



se a rua não é
livre, eu também
não sou!

é na rua
que a gente
se encontra!

O Instituto Pólis é uma ONG que atua há mais de 30 anos na construção de cidades justas, sustentáveis e democráticas, por meio de pesquisas, assessoria e formação em âmbito nacional e internacional.

O que são espaços públicos?

São calçadas, ruas e praças que conectam as principais dimensões da vida urbana, como encontros, trocas e manifestações políticas. Neles ocorrem também conflitos de interesse da coletividade que devem ser mediados.

Espaços públicos são a expressão física da democracia e pertencem a todas as pessoas!

A gente se **reconhece** nestes espaços? A rua **acolhe** nossos desejos de transformá-la?

Regras invisíveis ditam como os espaços são construídos e os padrões de comportamentos aceitos. Apenas pessoas de uma determinada raça, classe, gênero e orientação sexual circulam livremente nos espaços públicos, com segurança e autonomia.

Como podemos **reiventá-los**?

Ocupando as ruas!

Espaço público: é seu direito!

Manifestações políticas, culturais e afetivas nos espaços públicos são fundamentais para reinventarmos as cidades através dos nossos mais profundos desejos. É isso que defende o direito à cidade!

Nos tornamos cidadã(o)s ao ocupá-los!

O Estado deve garantir a harmonia entre interesses coletivos e liberdades individuais. Não pode reprimir e/ou criminalizar o que não considera conveniente.

isso
é direito à cidade
Art. 2º lei 10.257/01

Conheça seus direitos constitucionais!



Direito à liberdade de reunião (Art. 5º, XVI) “todos podem se reunir pacificamente em locais abertos ao público, **independente de autorização**, desde que não frustrem outra reunião convocada antes para o mesmo local, sendo apenas exigido **prévio aviso**”.

Não significa pedir autorização! A ampla divulgação nas redes sociais pode ser compreendida como uma notificação prévia.

Ausência de aviso prévio não configura motivo legítimo para repressão da manifestação.



Direito à liberdade de locomoção e de estar nos espaços públicos (Art. 5º, XV) “é livre a locomoção no território nacional, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou sair com seus bens”.



Direito à liberdade de expressão, de atividade intelectual, artística e de comunicação, (Art. 5º, IX) “independentemente de censura ou licença”.



Direito à cultura (Art. 215) “o Estado apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras”.



Direito à liberdade de manifestação de pensamento (Art. 5º, IV).

Cabe ao Estado conciliar o direito de ir e vir da população e o direito à liberdade de reunião!

Quando uma via se fecha, as pessoas podem se deslocar por outros caminhos.

Os policiais te abordaram? E agora?

Lembre-se de seus **direitos constitucionais!** Manifestações públicas não são ilegais!

Mantenha a calma, não ofereça resistência, aja com respeito, dialogue e mantenha suas mãos visíveis o tempo todo!

Os policiais, civis ou militares, só podem te revistar quando há fundada suspeita, ou seja, indícios objetivos de que você esteja escondendo armas, drogas ilícitas ou objetos que poderiam ser destinados à prática de crimes.

 Nenhuma abordagem pode ser motivada por racismo, orientação sexual, gênero, pelas roupas que está usando, por estar na periferia ou morar em uma favela.

 Instrumentos musicais e bandeiras não são armas nem objetos usados na prática de crimes!

No calor do momento, não insulte ou ameace apresentar queixa contra o policial.

 Perturbação do sossego é uma contravenção penal, porém não há horário expresso na lei. O bom senso diz que barulho é permitido até as 22:00. No caso de reclamação, o responsável será primeiro advertido e solicitado que pare com a perturbação.

 A revista pessoal em mulheres, inclusive transexuais e travestis, deve ser feita por uma policial feminina. Na revista pessoal de homens transexuais, o policial deve consultar qual forma você considera adequada.

 Policiais podem revistar bolsas, sacolas e mochilas sem mandato judicial. Mas a revista deve ser feita em público. Depois, os policiais devem devolver seus pertences e documentos pessoais. Eles não podem rasgar nem quebrar nenhum de seus objetos.

 Não é crime andar sem documentos! Se estiver sem, você deve informar dados como nome, CPF, RG e nome de sua mãe. Você não pode ser levado(a) para a delegacia!

 Você tem o direito de saber a identificação do policial.

Lembre-se! O policial deve te tratar com respeito e dentro dos limites da lei.

Irregularidades ou abusos deverão ser denunciados e apurados pelos órgãos responsáveis* posteriormente.



Ameaça e agressão para conseguir informação é **crime de tortura!**

Gritar ou te xingar é **crime de injúria** e pode ser considerado **abuso de autoridade!**

Te ofender por conta de sua raça, cor ou etnia é **crime de injúria racial!**

Você só pode ser preso em flagrante (cometendo algum crime) ou por ordem judicial. Por isso, levante a mão e diga que não está resistindo!



Você tem o direito de perguntar o motivo da prisão, demonstrando que não está reagindo, e não pode ser algemado se estiver cooperando com os policiais. **Se estiver machucado**, exija atendimento médico imediato antes de ir para a delegacia.

Se você foi agredido fisicamente, deve pedir para ser encaminhado ao Instituto Médico Legal para fazer exame de corpo de delito.

Na delegacia, quais são meus direitos?

- Não responder nada além de seus dados pessoais.
- Ser informado de seus direitos e ter um representante legal.
- Se não tem dinheiro para pagar um advogado, você deve solicitar um defensor público.
- Comunicar-se com um(a) advogado(a), um familiar ou alguém de confiança em particular. Caso queira, seus pertences podem ser entregues a essas pessoas.
- Negar-se a depor perante o delegado sem a presença de seu advogado ou defensor público. Caso te pressionem a depor diga: **“permanecerei em silêncio, pois me foi negado o direito de ter um advogado acompanhando este ato”**. Sua declaração deve estar documentada no papel, se não estiver, não assine nada.

Documente! Registre!

Qualquer cidadã(o)
pode filmar ou
fotografar uma
abordagem policial!

A liberdade de
imprensa é um
direito fundamental.

*temos o direito de nos
manifestarmos
nas ruas!*

Telefones úteis



**Núcleo Esp. de Cidadania e
Direitos Humanos Defensoria
Pública Estado de SP:**
(11) 3107-5080
**Defensoria Pública do Estado de
SP:** 0800 773 4340
**Plantão Defensoria Pública do
Estado de SP:**
(11) 3392-1869
Defensoria Pública da União:
(11) 3627-3400 ou 3627-3401
Disque Denúncia: 181
Corregedoria da Polícia:
(11) 3322-0190